



MUNICÍPIO DE MARICÁ **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DECRETO Nº 1.347, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação parcial de 01 (um), imóvel descrito como Área 1 - K, situado no lugar denominado Flamengo, no 1º distrito deste Município, inscrito no RGI sob o nº 68.761, com área total de 5.991,18m², de propriedade de Empreendimentos Imobiliários 3-R LTDA. A área a ser desapropriada corresponde à extensão parcial de 1.344,64m² do imóvel, justificando-se em razão da duplicação, implantação de elevado e retorno do Flamengo no Entroncamento da RJ-114 e RJ-106, Flamengo Maricá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação parcial de 01 (um), imóvel descrito como Área 1 - K, situado no lugar denominado Flamengo, no 1º distrito deste Município, inscrito no RGI sob o nº 68.761, com área total de 5.991,18m², com frente em dois segmentos de 84,12m e 23,50m, confrontando-se com a Rodovia Amaral Peixoto RJ-106; fundos em dois segmentos de 0,52m e 128,30m confrontando-se com Área 1-G; lado direito, 35,49m confrontando-se com a Área 1-I, lado esquerdo, em dois segmentos de 7,82m e 66,61m confrontando-se com a Área 1-G. A área a ser desapropriada corresponde à extensão parcial de 1.344,64m² do imóvel, justificando-se em razão da duplicação, implantação de elevado e retorno do Flamengo no Entroncamento da RJ 114 e RJ 106, Flamengo Maricá.



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º A área a ser desapropriada será utilizada para duplicação, implantação de elevado e retorno do Flamengo no Entroncamento da RJ 114 e RJ 106, Flamengo Maricá.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO